Resolução nº : 122/2005
Protocolo nº : 400697/04
Origem : MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado : MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar integralmente a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6091/04-TC, nos termos do Parecer nº 228/04, da Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA